



PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Consulta de Enfermagem e normatização da prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares e de rotina pelos enfermeiros integrantes das equipes de Estratégia Saúde da Família do município de São Luís do Curu, CE.

FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso II, alínea “c” da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei 7.498/86, que dispõe sobre o exercício de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 195/1997, dispõe que para a prescrição de medicamentos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, o Enfermeiro necessita solicitar exame de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente sem risco para o mesmo.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2436/GM/2017 do Ministério da Saúde, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, que trata sobre as atribuições específicas do enfermeiro, a quem compete: realizar atenção realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu, pelos enfermeiros integrantes de equipes da Estratégia Saúde da Família, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública executados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º - A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares de rotina, rastreamento e seguimento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde, identificado com carimbo e número da inscrição no Conselho de Enfermagem - COREN-CE, nome do profissional, respectiva assinatura e data.

Art. 3º - São Programas de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu, que justificam a relação dos medicamentos padronizados e exames constantes nesta portaria:

I - Programa de Controle da Tuberculose;

II - Programa de Controle a Hanseníase;

III - Programa de Diabetes;

IV - Programa de Hipertensão Arterial;

V - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

VI - Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente;

VII - Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso;

VIII - Programa de Assistência às Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST's/HIV/AIDS;

IX - Programa de Vigilância Epidemiológica;

X - Programa de Prevenção e Combate às Arboviroses;

XI - Ações de Combate ao Coronavírus – Sars-CoV-2.

§ 1º - Considera-se, também, em face da sua importância e resolutividade para a Saúde Pública, a Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS);

§ 2º - Considera-se, também, em face da sua importância e resolutividade para a saúde pública, o manejo clínico da Dengue, das Doenças Exantemáticas, da Influenza, COVID-19, das condições associadas a Hipertensão Arterial e a Diabetes, tais como: dislipidemia, pé diabético.

Art. 4º - Esta Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 5º - A prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos nesta Portaria deverá ocorrer aos pacientes acompanhados e/ou cadastrados pela respectiva unidade ou em situações que os mesmos necessitem de atendimento independente do cadastro na Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria de Saúde

§ 1º O atendimento ocorrerá mesmo que o paciente não seja acompanhado e/ou cadastrado pela unidade/equipe de saúde a qual se dirigiu, e será realizado com base na receita anterior de outro serviço, desde que esteja no prazo de até, no máximo, 90 dias da última avaliação médica.

§ 2º O paciente atendido em uma unidade/equipe de saúde a qual não esteja cadastrado e/ou sendo acompanhado deverá ser orientado e encaminhado à sua unidade/equipe de saúde de origem.

Art. 6º Conforme o que está previsto na Portaria Ministerial nº 77/2012 e na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, e ainda conforme o Parecer Normativo 001/2013 da Câmara Técnica do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, fica assegurado ao Enfermeiro a competência legal para a realização de testes rápidos visando à detecção e diagnóstico de HIV, sífilis e outros agravos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde; A única ressalva é que este profissional precisa estar devidamente capacitado para a realização do procedimento, como reza a referida Portaria Ministerial.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de São Luís do Curu /CE exime-se de qualquer responsabilidade em caso de prescrição/transcrição de qualquer medicamento fora do rol elencado no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Luís do Curu

Eric Victor Martins Pires
Portaria Nº 002/2022
Secretário da Saúde São Luís do Curu



ANEXO I

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. Programa de Controle da Tuberculose

- Etambutol (E);
- Etionamida;
- Isoniazida (H);
- Pirazinamida (Z);
- Rifampicina (R).

2. Programa de Controle da Hanseníase

- Clofazimina
- Dapsona
- Rifampicina

3. Programa de Diabetes e Hipertensão Arterial

- Ácido Acetilsalicílico
- Anlodipino
- Atenolol
- Captopril
- Carbonato de Cálcio + Vitamina D
- Carvedilol
- Clopidogrel
- Digoxina
- Enalapril
- Espironolactona
- Furosemida
- Glibenclamida
- Gliclazida
- Hidroclorotiazida
- Insulina Degludeca
- Insulina Glargina
- Insulina NPH
- Insulina Regular
- Isossorbida
- Losartana
- Metformina
- Metildopa
- Omeprazol
- Propranolol



4. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher

- Ácido Fólico
- Albendazol
- Amoxicilina
- Azitromicina
- Bromoprida
- Carbonato de Cálcio + Vitamina D
- Cefalexina
- Dipirona
- Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina
- Enantato de Noretisterona + Valetato de Estradiol
- Eritromicina
- Medroxiprogesterona
- Metildopa
- Estrogênio conjugado gel/ creme vaginal
- Ibuprofeno
- Levonorgestrel
- Levonorgestrel + Etinilestradiol
- Noretisterona
- Metoclopramida
- Nistatina
- Paracetamol
- Permetrina tópica
- Preservativo feminino e masculino
- Sais de Reidratação Oral (SRO)
- Solução Fisiológica Nasal 0,9%
- Sulfametoxazol + Trimetoprima
- Sulfato Ferroso

5. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente

- Albendazol
- Bromoprida
- Cetoconazol de uso tópico
- Cloridrato de Hidroxizina
- Complexo vitamínico
- Dexametasona
- Dipirona
- Escopolamina + Dipirona
- Escopolamina
- Ibuprofeno
- Ivermectina
- Loratadina
- Mebendazol
- Metronidazol



- Miconazol de uso tópico
- Neomicina + Bacitracina
- Nistatina + Óxido de Zinco
- Óleo mineral
- Óxido de Zinco
- Paracetamol
- Permanganato de Potássio
- Permetrina de uso tópico
- Prednisolona
- Sais de Reidratação Oral (SRO)
- Simeticona
- Solução Fisiológica Nasal
- Sulfadiazina de prata
- Sulfato Ferroso
- Tiabendazol de uso tópico
- Vitamina A
- Vitamina C

6. Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da Infância – AIDPI (Reservado somente para profissionais Capacitados em AIDPI)

- Amoxicilina + Clavulanato
- Amoxicilina
- Azitromicina
- Cefalexina
- Eritromicina
- Sulfametoxazol + Trimetoprima

7. Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso

- Ácido Acetilsalicílico
- Ácido Fólico
- Albendazol
- Alendronato
- Amoxicilina + Clavulanato
- Amoxicilina
- Azitromicina
- Carbonato de Cálcio + Vitamina D
- Cefalexina
- Ciprofibrato
- Ciprofloxacino
- Cloridrato de Hidroxizina
- Dexametasona
- Dimeticona
- Dipirona
- Domperidona



- Escopolamina + Dipirona
- Escopolamina
- Ibuprofeno
- Ivermectina
- Loratadina
- Metronidazol
- Miconazol de uso tópico
- Nistatina
- Nitrofurantoína
- Omeprazol
- Paracetamol
- Permetrina de uso tópico
- Prednisolona
- Prednisona
- Levotiroxina
- Sais de Reidratação Oral (SRO)
- Secnidazol
- Simeticona
- Sinvastatina
- Solução Fisiológica Nasal 0,9%
- Sulfadiazina de Prata
- Sulfametoxazol + Trimetoprima
- Sulfato Ferroso

8. Programa de Assistência às Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST's/HIV/AIDS

- Aciclovir
- Albocresil (solução, óvulo e gel)
- Ampicilina
- Azitromicina
- Ciprofloxacino de uso tópico
- Clotrimazol de uso tópico
- Doxiciclina
- Eritromicina
- Fluconazol
- Isoconazol de uso tópico
- Itraconazol
- Metronidazol
- Secnidazol
- Tinidazol
- Miconazol de uso tópico
- Nistatina
- Penicilina G Benzatina
- Preservativo masculino e feminino
- Sulfametoxazol + Trimetoprima



- Tioconazol de uso tópico

9. Programa de Atenção Integral à Criança e Adulto com Asma

- Beclometasona Aerossol Dosimetrado
- Salbutamol Aerossol Dosimetrado

10. Programa de Saúde do Homem

- Albendazol
- Amoxicilina
- Azitromicina
- Carbonato de Cálcio + Vitamina D
- Ciprofloxacino
- Dexametasona
- Dipirona
- Doxazosina
- Eritromicina
- Finasterida
- Fluconazol
- Ibuprofeno
- Itraconazol
- Loratadina
- Metronidazol
- Miconazol de uso tópico
- Paracetamol
- Permetrina de uso tópica
- Secnidazol
- Sulfato Ferroso

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

- O tratamento farmacológico para hipertensos e/ou diabéticos deve, necessariamente, ser prescrito pelo profissional médico.
- O enfermeiro no âmbito da consulta de enfermagem poderá repetir a prescrição de medicamentos de usuários controlados e sem intercorrências.
- A repetição da prescrição de medicamentos consiste na manutenção de prescrição médica pelo enfermeiro, desde que pactuada previamente com a equipe de saúde, por um período pré-definido e com a garantia de que o usuário seja reavaliado pelo médico.
- A prescrição deve ser assinada e carimbada pelo enfermeiro.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

- Anti HCV
- Baciloscopia de Escarro (Sintomático Respiratório, Controle de Tratamento e Contactantes)
- Cultura de Escarro
- HbsAg
- Hemograma
- HIV 1 e 2
- PPD
- Teste rápido para Hepatite B
- Teste rápido para Hepatite C
- Teste Rápido para HIV
- Teste Rápido para Sífilis
- VDRL

2. PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE

- Baciloscopia na linfa
- Hemograma
- Testes de sensibilidade

3. PROGRAMA DE DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

- Ácido Úrico
- Colesterol total e frações
- Creatinina
- Glicemia em Jejum
- Hemoglobina glicada
- Hemograma
- Potássio
- Sódio
- Sumário de Urina
- Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG)
- TGO
- TGP
- Triglicerídeos
- Uréia



4. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

- ABO e Fator RH
- Anti HCV
- B- HCG
- Bacterioscopia para Secreção Vaginal
- Bilirrubina total e frações
- Citopatológico cérvico-vaginal, bem como a entrega de exame sem alteração.
- Estrógeno
- FSH
- FTA-Abs
- Glicemia em jejum
- HBsAg
- Hemograma
- HIV 1 e 2
- LH
- Mamografia de rastreamento na faixa etária entre 50 e 69 anos de idade, sem alteração clínica, pelo menos a cada 2 anos.
- Mamografia anual para mulheres a partir de 35 anos com fatores de risco.
- Progesterona
- Proteína de 24h
- Proteinúria
- Relação Proteína/ Creatinina
- Sorologia para Rubéola
- Sorologia para Citomegalovírus
- Sorologia para Hepatite B
- Sorologia para Hepatite C
- Sorologia para Toxoplasmose IgG/IgM
- Sumário de Urina
- T3
- T4 livre
- Teste Coombs indireto
- Teste Oral de Tolerância à Glicose - TOTG
- Teste rápido para Gravidez
- Teste Rápido para Hepatite B
- Teste Rápido para Hepatite C
- Teste Rápido para HIV
- Teste Rápido para Sífilis
- TGO
- TGP
- TSH
- Urinocultura com Antibiograma
- USG abdominal
- USG mamária
- USG obstétrico
- USG pélvica por via transvaginal



- VDRL

5. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- ABO/RH
- Bilirrubina total e frações
- Colesterol Total
- Creatinina
- Ferritina
- Ferro sérico
- Glicemia
- HDL
- Hemograma
- LDL
- Parasitológico de fezes
- PCR
- Potássio
- Sódio
- Sumário de Urina
- Teste da Linguinha
- Teste da Orelhinha
- Teste do Olhinho
- Teste do Pezinho
- Teste Rápido para Hepatite B
- Teste Rápido para Hepatite C
- Teste Rápido para HIV
- Teste Rápido para Sífilis
- TGO
- TGP
- Triglicerídeos
- Ureia
- Urinocultura
- VDRL
- Vitamina D

6. PROGRAMA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

- Ácido úrico
- ASLO
- Bilirrubina Total e Frações
- Cálcio
- Cloro
- Coagulograma
- Colesterol Total e frações
- Creatinina



- Fator reumatoide
- Glicemia
- Hemograma
- Magnésio
- PCR
- Potássio
- PSA total e livre
- Sódio
- Sumário de Urina
- T3
- T4 livre
- TAP
- TGO
- TGP
- Triglicerídeos
- TSH
- Ureia
- Urinocultura
- VHS
- Vitamina D total

7. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – IST’S/HIV/AIDS

- Anti-HCV
- Citologia oncológica
- HBsAg
- HIV 1 e 2
- Sorologia para Herpes tipo 1 e tipo 2
- Teste Rápido para Hepatite B
- Teste Rápido para Hepatite C
- Teste Rápido para HIV
- Teste Rápido para Sífilis
- VDRL

8. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Citomegalovírus
- Hemograma Completo
- Isolamento Viral para a Dengue
- PCR
- Sorologia par Sarampo
- Sorologia para Citomegalovírus
- Sorologia para Dengue
- Sorologia para Rubéola
- Teste rápido para Covid-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria de Saúde

- TGO/TGP.

9. AÇÕES DE DETECÇÃO PARA COVID 19 (SARS-COV-2)

- SWAB Nasofaríngeo para RT-PCR;
- Teste Rápido (IgG e IgM) para a COVID 19.

São Luís do Curu. 02 de maio de 2022.

FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Luís do Curu

Eric Victor Martins Pires
Portaria Nº 002/2022
Secretário da Saúde São Luís do Curu